

De acordo
com Portaria
publicada no
Diário Oficial
da União em
15 de agosto
2012

EDITAL

PRÊMIO FUNARTE DE TEATRO MYRIAM MUNIZ/2012

O Presidente da Fundação Nacional de Artes - Funarte, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V artigo 14 do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 5.037 de 7/4/2004, publicado no DOU de 8/4/2004, torna público o presente edital do **PRÊMIO FUNARTE DE TEATRO MYRIAM MUNIZ/2012**, para todo o território nacional, em conformidade com o disposto na Portaria nº 29/2009- MinC e, supletivamente, na Lei nº 8.666 de 21/6/1993 e suas eventuais modificações que lhe for aplicável.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste edital a premiação de 131 (cento e trinta e hum) iniciativas voltadas para a área de Teatro, em âmbito nacional, por meio da destinação de recursos que as viabilizem.

1.2. Este edital contemplará projetos nas modalidades Circulação, Montagem de Espetáculos e/ou Manutenção de Atividades Teatrais de Grupos e Companhias.

PARÁGRAFO ÚNICO: Compreende-se por projetos de manutenção as atividades teatrais relativas a: apresentações, mostras, e manutenção do repertório do grupo; qualificação profissional; levantamento e organização de material referente ao grupo, registro de trabalho do grupo; pesquisa e intercâmbio entre grupos e outras atividades que contribuam para fortalecer o trabalho continuado. Não estão previstos neste edital pagamentos de gastos com reformas, melhorias ou manutenção de espaço físico utilizado pelo proponente.

1.3. Através deste edital a Funarte pretende fomentar o desenvolvimento de atividades teatrais, incentivando criação e a circulação de espetáculos; além de contribuir para a manutenção de grupos e companhias.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação serão oriundos do Ministério da Cultura/Secretaria Executiva/Fundo Nacional de Cultura, Programa de Trabalho 13.392.2027.4796.0001, na Ação denominada Fomento e Promoção a Projetos em Arte e Cultura, Grupo da Natureza da Despesa Custeio, com aporte financeiro de R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais).

2.2. Do aporte financeiro deste edital, serão destinados R\$ 11.850.000,00 (onze milhões, oitocentos e cinquenta mil reais) para premiação aos contemplados, e R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) serão utilizados para custos administrativos.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. Este edital entra em vigor na data de sua publicação, terá validade de 1 (um) ano, a contar da data de homologação do resultado final, e poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, em ato devidamente motivado.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 Estão habilitadas a participar do **PRÊMIO FUNARTE DE TEATRO MYRIAM MUNIZ/2012**, pessoas jurídicas, de direito privado, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, tais como de produções artísticas, companhias ou grupos de todo Brasil, doravante identificadas como "proponentes".

4.1.1. É vedada a inscrição de servidores, terceirizados ou profissionais que tenham vínculo de trabalho com a Funarte e com o Ministério da Cultura.

4.1.2. Não poderão se inscrever na seleção pública proponentes que possuam dentre os seus dirigentes membro do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas da União, ou respectivo cônjuge ou companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.

4.2 É vedada a participação de órgãos públicos e fundações privadas.

4.3 Cada proponente poderá concorrer somente com 1 (um) projeto em apenas 1 (uma) das categorias e 1 (um) dos módulos financeiros; com exceção de cooperativas de produtores ou de artistas, bem como associações que abriguem diversos grupos ou companhias.

5. DA QUANTIDADE, DO VALOR DOS PRÊMIOS E RESPECTIVAS CATEGORIAS

5.1 O PRÊMIO FUNARTE DE TEATRO MYRIAM MUNIZ/2012 contemplará 131 (centro e trinta e hum) projetos, das 5 (cinco) regiões do Brasil, distribuídos em 2 (duas) categorias, com um investimento de R\$ 11.850.000,00 (onze milhões oitocentos e cinquenta mil reais).

5.2 A distribuição dos prêmios será realizada de acordo com os seguintes valores e quantitativos de premiados:

CATEGORIA A: CIRCULAÇÃO DE ESPETÁCULOS

REGIÃO/MÓDULO FINANCEIRO:	Quantidade de prêmios:	Valor do prêmio:	Total de prêmios/região:
Norte – módulo 1	09	R\$ 100.000,00	R\$ 900.000,00
Nordeste – módulo 1	13	R\$ 100.000,00	R\$ 1.300.000,00
Centro-Oeste – módulo 1	09	R\$ 100.000,00	R\$ 900.000,00
Sudeste – módulo 1	26	R\$ 100.000,00	R\$ 2.600.000,00
Sul – módulo 1	13	R\$ 100.000,00	R\$ 1.300.000,00
Total de Prêmios	70		
CATEGORIA A – TOTAL DE INVESTIMENTOS:			R\$7.000.000,00

CATEGORIA B: MONTAGEM DE ESPETÁCULOS e/ou MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES TEATRAIS DE GRUPOS E COMPANHIAS

REGIÃO/MÓDULO FINANCEIRO:	Quantidade de prêmios:	Valor do prêmio:	Total de prêmios/região:
Norte – módulo 1	04	R\$ 50.000,00	200.000,00
Norte – módulo 2	03	R\$ 100.000,00	300.000,00
Nordeste – módulo 1	10	R\$ 50.000,00	500.000,00
Nordeste – módulo 2	04	R\$ 100.000,00	400.000,00
Centro-Oeste – módulo 1	05	R\$ 50.000,00	250.000,00
Centro-Oeste – módulo 2	03	R\$ 100.000,00	300.000,00
Sudeste – módulo 1	04	R\$ 50.000,00	200.000,00
Sudeste – módulo 2	06	R\$ 100.000,00	600.000,00
Sudeste – módulo 3	08	R\$ 150.000,00	1.200.000,00
Sul – módulo 1	10	R\$ 50.000,00	500.000,00

Sul – módulo 2	04	R\$ 100.000,00	400.000,00
Total de Prêmios	61		
CATEGORIA B – TOTAL DE INVESTIMENTOS:			4.850.000,00

5.3. Serão selecionados os melhores projetos, obedecendo ao quantitativo de prêmios estipulado no item 5.2, que poderá ser ampliado, caso haja disponibilidade de recursos orçamentários.

5.4. O pagamento do prêmio será efetuado em parcela única, descontados os impostos e contribuições previstos na legislação em vigor, depositado obrigatoriamente na conta bancária (conta corrente) do premiado (pessoa jurídica).

5.5. No pagamento de pessoa jurídica, o recolhimento do imposto de renda, quando devido, deverá ser providenciado pelo próprio contemplado no prêmio, na forma da legislação vigente.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições estarão abertas pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a data de publicação no D.O.U. da Portaria que institui este Prêmio.

6.2 Somente serão aceitas inscrições de projetos enviadas pelo correio (**SEDEX**), sendo desconsideradas aquelas postadas após a data de encerramento.

6.3 Os projetos deverão ser encaminhados com a seguinte identificação e endereço:

PRÊMIO FUNARTE DE TEATRO MYRIAM MUNIZ/2012

(Categoria: escrever a categoria a que concorre)

Av. Rio Branco, 179 / 6º andar - Centro.

20040-007 Rio de Janeiro RJ

6.4 O projeto contendo os documentos necessários para inscrição deverá ser enviado em 1 (uma) via, em envelope único, fechado, e deve ser composto por:

Formulário de inscrição do projeto, disponível na página eletrônica da Funarte (www.funarte.gov.br), devidamente preenchido e assinado pelo proponente;

Descrição, objetivo e justificativa do projeto, apresentando detalhadamente o conjunto de ações artísticas a ser realizado;

Ficha técnica completa;

Plano estratégico e cronograma;

Plano estratégico de comunicação e divulgação

Orçamento geral do projeto, a fim de orientar a Comissão Julgadora em suas decisões;

Currículo do proponente com comprovação de atividade de trabalho realizado.

Documentos comprobatórios das atividades realizadas pelo proponente (material de imprensa, material gráfico, fotos etc). No caso de projetos de manutenção de grupos e companhias, deverá ser comprovado o trabalho continuado há, pelo menos, 5 (cinco) anos.

Informações adicionais, que possam acrescentar dados sobre o projeto.

6.5 O proponente, no ato da inscrição, deverá optar somente por uma das categorias e um dos módulos financeiros, especificados no item 5.2 deste edital.

6.6 Serão desconsideradas as inscrições apresentadas de forma diversa da descrita nos itens anteriores.

6.7 Após o envio, não serão admitidas alterações ou complementações no projeto.

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1 Habilitação

7.1.1 A habilitação compreende: triagem, de caráter eliminatório, com o objetivo de verificar se o proponente cumpre as exigências previstas para inscrição neste edital.

PARÁGRAFO ÚNICO: Esta etapa será realizada por uma Comissão de Habilitação, nomeada pelo Presidente da Funarte.

7.1.2 A lista das propostas habilitadas e inabilitadas será divulgada na página eletrônica da Funarte (www.funarte.gov.br).

7.1.3 Os candidatos não habilitados terão um prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação da lista a que se refere o item anterior, para interpor recursos à Comissão de Habilitação da Funarte.

7.1.4 Os recursos referentes à inabilitação da inscrição deverão ser enviados para o endereço eletrônico teatro@funarte.gov.br, não cabendo a apresentação de documentos não enviados no momento da inscrição

7.1.5 Os recursos serão julgados pela Comissão de Habilitação em até 5 (cinco) dias úteis e homologados pelo Diretor do Centro de Artes Cênicas.

7.1.6 Após análise, os resultados dos recursos serão publicados no site da Funarte, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.

7.2 Avaliação

7.2.1 A avaliação, de caráter classificatório, abrangerá todos os projetos habilitados e será realizada por uma Comissão de Seleção, nomeada por Portaria do Presidente da Funarte. Essa comissão será composta por 11 (onze) membros, sendo 1 (um) da Funarte e 10 (dez) especialistas em Teatro.

7.2.2 A Comissão de Seleção será presidida pelo diretor do Centro de Artes Cênicas ou por um representante designado pelo Presidente da Funarte, com direito a voto.

7.2.3 O projeto em cuja ficha técnica e/ou documentação complementar conste algum membro da comissão a que se refere o item 7.2.1 será, automaticamente, desclassificado.

7.2.4 A Comissão de Seleção conferirá notas aos projetos, de acordo com os critério e pontuações abaixo:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
a) excelência artística do projeto	0 a 20
b) qualificação dos profissionais envolvidos	0 a 15
c) viabilidade prática do projeto	0 a 15
d) planejamento/cronograma de execução do projeto.	0 a 15

e) estratégia de comunicação, divulgação e formação de público	0 a 15
f) conformidade com os objetivos do edital	0 a 10
g) relevância cultural do projeto	0 a 10
TOTAL	0 a 100 pontos

7.2.5 Cada projeto será avaliado por pelo menos 2 (dois) membros da Comissão de Seleção, e sua nota final será resultado da média entre as notas individuais dos avaliadores.

7.2.6 A premiação por nota será estabelecida por mérito das maiores pontuações, por módulo, por categoria, por região e em ordem decrescente.

7.2.7 Havendo empate entre a nota final dos proponentes, o desempate seguirá a seguinte ordem de pontuação dos critérios:

maior nota no critério excelência artística do projeto;

maior nota no critério viabilidade prática do projeto;

maior nota no critério relevância cultural do projeto;

7.2.8 Persistindo o empate entre as notas, a Comissão de Seleção, por maioria absoluta, estabelecerá o desempate.

7.2.9 A relação dos proponentes selecionados, em ordem decrescente de notas, será divulgada na página eletrônica da Funarte (www.funarte.gov.br).

7.2.10 Pedidos de reconsideração poderão ser enviados para o endereço eletrônico teatro@funarte.gov.br, em formulário próprio, no prazo de até 2 (dois) dias úteis após a publicação do resultado, de acordo com o que estabelece a Lei 8.666/93.

7.2.11 Só serão aceitos pedidos de reconsideração com a **devida** justificativa.

7.2.12 A Comissão de Seleção designará, entre seus membros, aqueles que farão o julgamento dos pedidos de reconsideração.

7.2.13 Os resultados dos recursos serão informados direta e individualmente aos recorrentes no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o período constante no item 7.2.10.

7.2.14 O resultado final, após o julgamento dos pedidos de reconsideração, será homologado pelo Presidente da Funarte e divulgado no Diário Oficial da União e no site da Funarte (www.funarte.gov.br / www.cultura.gov.br).

7.3. Análise da Documentação Complementar

7.3.1 Os premiados deverão encaminhar para o mesmo endereço da inscrição (item 6.3), **em no máximo 10 dias corridos**, improrrogáveis, após a divulgação do resultado final da seleção no D.O.U, os seguintes documentos:

Pessoa Jurídica:

Cópia atualizada do cartão do CNPJ;

Cópia atualizada e autenticada do contrato social ou estatuto e suas alterações;

Cópia autenticada do termo de posse do representante legal, ou cópia autenticada-

da ata que o elegeu, quando não constar o nome do representante no estatuto;

Cópia autenticada da identidade e CPF do(s) representante(s) legal(is) da pessoa jurídica;

Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;

Dados bancários (nome do banco, agência e conta corrente) do proponente, com a devida comprovação (cópia do cheque, cartão legível ou comprovante de abertura de conta).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A conta corrente deverá estar no nome do proponente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Não serão efetuados depósitos em conta poupança ou conta conjunta.

7.3.2 Os premiados que estiverem inscritos em quaisquer dos cadastros de inadimplentes do Governo Federal serão desclassificados.

7.3.3 Ocorrendo desistência ou impossibilidade de recebimento do prêmio por parte do premiado, em razão do descumprimento das obrigações estabelecidas neste edital, o recurso financeiro será destinado a outros proponentes, observada a ordem de classificação por notas estabelecida pela Comissão de Seleção.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1 Os projetos premiados deverão ser realizados integralmente dentro do prazo de 250 (duzentos e cinquenta) dias, a contar do dia do depósito dos recursos na conta do proponente.

8.2 No caso de projetos de circulação de espetáculos os proponentes deverão realizar no período citado no item 8.1, no mínimo, 10 (dez) apresentações acompanhadas ou não de atividades complementares, incluindo, pelo menos, 2 (dois) Estados e, no mínimo, 4 (quatro) cidades. Deverão ser observados os valores de ingressos citado no item 8.3.

Parágrafo Único - A circulação deverá ser realizada em 2 (dois) Estados podendo incluir o da sede do proponente.

8.3 No caso de projetos de montagem de espetáculos os proponentes deverão realizar, até o período citado no item 8.1, o mínimo de 10 (dez) apresentações gratuitas ou com ingressos de, no máximo, R\$ 20,00 (vinte reais).

8.4 Os premiados comprometem-se a cumprir integralmente a proposta aprovada e incluir em todo material de divulgação o apoio do Ministério da Cultura e da Fundação Nacional de Artes, obedecendo aos critérios de veiculação das logomarcas estabelecidas, que estarão à disposição na página eletrônica da Funarte (www.funarte.gov.br). Deverão incluir também a expressão: "Este projeto foi contemplado pelo **PRÊMIO FUNARTE DE TEATRO MYRIAM MUNIZ/2012**".

8.5 Qualquer proposta de modificação no projeto premiado só poderá ser posta em prática se aprovada pela Funarte.

8.6 Após o prazo estipulado para a execução do projeto, o premiado deverá encaminhar à Funarte, no prazo de 30 (trinta) dias, relatório detalhado de sua execução, com datas e locais das atividades, incluindo o registro dos resultados em vídeos e fotos, quantidade de público, locais de apresentação, material de divulgação (em que constem os créditos exigidos) e documentos que comprovem as atividades realizadas, de acordo com as exigências do edital. Esse relatório detalhado deverá ser encaminhado para o seguinte endereço:

PRÊMIO FUNARTE DE TEATRO MYRIAM MUNIZ/2012

Coordenação de Teatro

Nome do projeto contemplado

Categoria e Região

Rua da Imprensa 16 / 6º andar - sala 614

Centro - Rio de Janeiro - RJ

CEP: 20030-120

8.7 No cumprimento das exigências constantes no item 8.4, deverão ser obedecidas as normas referentes à legislação eleitoral, no que for pertinente.

8.8 O não cumprimento das exigências constantes nos itens dessa cláusula implicará na adoção de medidas judiciais cabíveis e a inscrição do proponente na relação de inadimplentes do Cadastro Informativo dos Créditos Quitados do Setor Público Federal – CADIN.

8.9 Nos casos de exposições públicas, os premiados comprometem-se a respeitar as condições de acessibilidade previstas nos termos do Artigo 23 da Lei 10.741, de 1º de outubro de 2003, referentes à obrigatoriedade de meia-entrada; e nos termos do Artigo 46 do Decreto nº. 3298, de 20 de dezembro de 1999, referentes à acessibilidade de portadores de necessidades especiais, bem como o artigo 27 do Decreto 5.761, de 27 de abril de 2006, que visa a democratização do acesso aos bens e serviços resultantes de recursos incentivados.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 O proponente premiado será responsável pela realização do projeto e pelos documentos encaminhados à Funarte, não implicando sua responsabilidade civil ou penal para a Funarte.

9.2 A Funarte não se responsabiliza pelas licenças e autorizações (Ex.: ECAD, SBAT, pagamento de direitos autorais de texto e/ou música, etc.) necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos premiados, sendo essas de total responsabilidade dos seus proponentes.

9.3 O ato da inscrição implica a plena aceitação das normas constantes no presente Edital.

9.4 O premiado autoriza o acesso ao conteúdo de seu projeto, na hipótese de requerimento, formulado em pedido de revisão de julgamento da Comissão de Seleção.

9.5 A Funarte poderá verificar *in loco* o desenvolvimento da execução do projeto premiado.

9.6 O premiado estará sujeito às penalidades legais pela inexecução total ou parcial do projeto selecionado ou, ainda, pela execução em desacordo com as regras estabelecidas neste edital.

9.7 Na ocorrência dos casos descritos acima, o proponente obriga-se a devolver os recursos recebidos, atualizados de acordo com a legislação vigente à época em que se realizar a respectiva quitação.

9.8 Os contemplados autorizam, desde já, a Funarte e o Ministério da Cultura a mencionar seu apoio e utilizar em suas ações de difusão, quando entenderem oportuno,

sem qualquer ônus, as peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e os relatórios de atividades dos projetos selecionados pelo **PRÊMIO FUNARTE DE TEATRO MYRIAM MUNIZ/2012**.

9.9 Os projetos não selecionados ficarão à disposição dos interessados na Coordenação de Teatro da Funarte, até 40 (quarenta) dias após a divulgação do resultado. A não retirada nesse prazo permitirá a sua inutilização pela Funarte.

9.10 Este edital não impede que os proponentes dos projetos contemplados obtenham outros recursos junto à iniciativa pública ou privada, utilizando ou não as leis de incentivo à cultura vigentes no país.

9.11 O presente Edital ficará à disposição dos interessados na página eletrônica da Funarte (www.funarte.gov.br).

9.12 Outros esclarecimentos podem ser obtidos pelo endereço eletrônico teatro@funarte.gov.br ou pelo telefone (21) 2279-8018.

9.13 Os casos omissos relativos a este edital serão resolvidos pelo Presidente da Funarte, após apreciação do Diretor do Centro de Artes Cênicas, ficando desde logo eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para dirimir eventuais questões relativas a este edital.

Antonio Grassi
Presidente

FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES
funarte

Ministério da
Cultura

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA